

## Laudo de Pontos de Função

Dados do Projeto / Ordem de Serviço			
Nº OS:	14742	Nº Contrato:	
Título da OS:	Novo Sistema de Aquisições Governamentais		
Data:	16/08/2023		
Produto/Sistema:	SIAG	Versão:	1.1

### 1. Escopo e Resultados da Análise

#### 1.1 Contextualização

O presente Laudo de Análise Indicativa de Pontos de Função é um instrumento complementar e atualizado do processo nº **SEPLAG-PRO-2023/05868** no Sigadoc, com motivações especiais a **CI nº 02471/2023/CASAC/SEPLAG** que de acordo com esta CI “não informou por inteiro o desenvolvimento do software contemplando as tarefas da fase externa da licitação” solicitando ainda “revisão dos resultados quanto ao Laudo emitido anteriormente” e ao **Despacho nº 17101/2023/CPPTI/SEPLAG** com pedidos de ajustes no Laudo de Contagem de Pontos de Função.

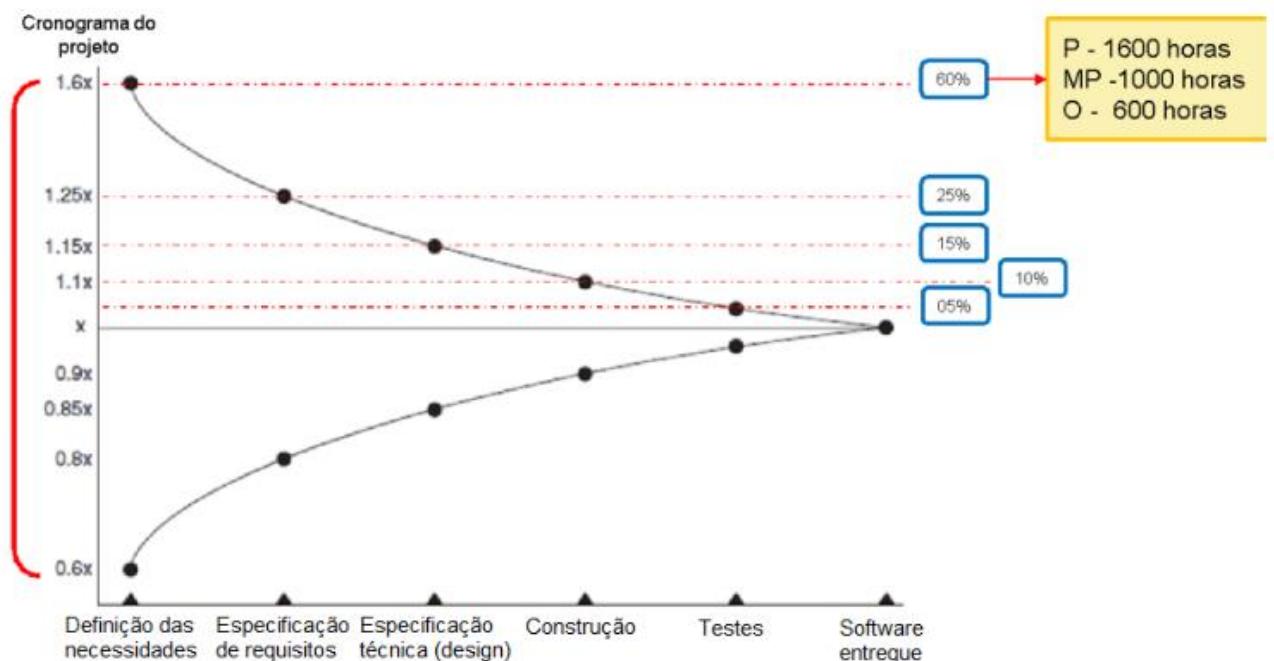
Após explanações, melhor entendimento e reexame dos autos, temos que:

1. Está no escopo da versão 1.0 do Laudo disponível no processo acima especificado as funcionalidades da **fase interna da aquisição e gestão de contratos**;
2. Ainda nesta mesma versão do Laudo, consta no escopo a aplicação **E-Fornecedor** para registro dos dados de fornecedores/licitantes. Logo, a interpretação deste ponto é que o E-Fornecedor contenha os requisitos de cadastro de fornecedores e licitantes, todavia, caso ainda esta interpretação esteja incorreta, é necessário melhor explanação dos requisitos de cada fase/solução para refinamento.
3. Após reexame do material e melhor explanação, observa-se que houve equívoco no tocante ao entendimento de que a fase externa da aquisição é uma solução apartada e/ou que poderia ser utilizada outra solução já concedida e amplamente utilizada no mercado, por isso não foi considerada amplamente no escopo. Mas ainda sim, continham 2 arquivos lógicos internos das funcionalidades “Licitações” e “Pregão” ambas com 30,00/PF (Pontos de função), em caráter indicativa.
  - a. Assim, foram **inclusas no escopo** da presente análise indicativa de pontos de função:
    - i. Procedimentos da Fase Externa da Aquisição
    - ii. Pregão Presencial
    - iii. Pregão Eletrônico
    - iv. Gerenciamento da Ata de Registro de Preços
    - v. Acesso ao Cidadão

- b. Em face ao incremento destes itens ao escopo inicial, houve aumento no tamanho funcional, **de 3.080** (versão 1.0 do Laudo) para **4.095** (versão em pauta, 1.1).

Insta salientar que, o tamanho funcional é em caráter indicativo e pode conter níveis considerados de variações de 60%, haja vista que o projeto está na sua fase embrionária com a visão e requisitos em alto nível. Logo, a acuracidade das estimativas é obtida na medida em que o projeto evoluí e avança para sua fase de implantação.

Abaixo, uma representação muito usual quando trata-se de bases de estimativas e de acordo com o trecho acima, onde temos o Cone da Incerteza para o Cronograma do Projeto, o mesmo se aplica ao tamanho funcional, custos e gestão de riscos:



Outro ponto importante a ser ressaltado, é que a presente análise de pontos de função não engloba a medição das mudanças que ocorrem ao longo do projeto, como mudanças em requisitos já concebidos mas que necessitam de alterações em resposta a riscos e mudanças nos cenários econômicos, políticos, sociais e ambientais.

Estas mudanças corroboram para elevar o orçamento do projeto para o desenvolvimento da solução tecnológica, logo, importante a definição correta dos requisitos ou requisitos direcionados a valor perceptível para o negócio, definição da abordagem adequada para a gestão do projeto (tradicional ou water fall, híbrida ou ágil/adaptativo).

Quanto ao **orçamento** financeiro para o projeto, tem-se como base de estimativa o tamanho funcional da solução a ser desenvolvida, tamanho este pontuado no presente Laudo.

No sentido de apoiar na definição do orçamento, recomenda-se realizar cotações atualizadas do valor unitário do ponto de função, se este for a unidade de medida a ser utilizada, multiplicando o tamanho funcional pelo preço unitário do ponto de função.

Para concluir, o presente laudo é complementar a versão 1.0 (inicial) disponível no processo citado anteriormente, logo, não serão detalhadas outras perspectivas visto que, o que altera o tamanho funcional que é base para as demais estimativas.

Por fim, o laudo e análise indicativa de pontos de função é de caráter informativo/consultivo para apoiar no processo decisório em conjunto com a análise de outras variáveis e especialistas.

É o laudo.

## 2. Observações

O relatório detalhado da Análise de Pontos de Função deve acompanhar o presente Laudo, caso necessário.

## 3. Responsável pelo Laudo

Papel	Nome	Assinatura
Analista de Projetos	Jonathas Gomes Marques	